LEI MUNICIPAL Nº 1.563, DE 13 DE MARÇO DE 2002.

Altera a redação do Art.1° da Lei Municipal n° 1.560, de 20 de Fevereiro de 2002, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É alterado a redação do Artigo 1° da Lei Municipal n° 1.560, de 20 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre contratações emergenciais por excepcional interesse público, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04(quatro) Enfermeiras, 01(uma) Nutricionista, ***06(seis) Auxiliares de Enfermagem****, 02(dois) Motoristas, 01(uma) Assistente Social, 01(um) Médico, 01(um) Professor na área de Matemática 20 horas com Regência de Classe, 01(um) Técnico Agrícola, 15(quinze) Serventes, 08(oito) Vigilantes, 01(um) Encarregado pela Manutenção dos Equipamentos Rodoviários, padrão 05 do Quadro Geral, 03(três) Operários, 01(um) Servidor Padrão 06 do Quadro Geral Encarregado pela Erradicação do Mosquito da Dengue – AEDES AEGYPTI, todos com carga horária de 40 horas semanais, exceto os cargos de Médico e Professor, que é de 20 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses e renováveis por igual período, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.430, de 21 de dezembro de 1999, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município, e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.*

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Fevereiro de 2002.

Art. 3° - Revogam-se disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), 13 DE MARÇO DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.